



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 035/81

Nº 549

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 035/81, o qual dispõe sobre Anulações e Suple-
mentações de Dotações Orçamentárias ed dá outras Providências.

presentado em Sessão de 10 de dezembro de 1981.

Aprovado em Sessão de 10 dex dezembro de 1981.

Câmara Municipa. de Conceição do Castelo, Estado do Espírito S
em 11. de dezembro de 1981.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 0035/81

DISPÕE SOBRE ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente Orçamento da despesa até a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), nas dotações abaixo relacionadas:

0500 - EDUCAÇÃO E CULTURA

3222 - Subvenção Económica.....R\$ 20.000,00
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

0600 - ENERGIA ELÉTRICA

3130 - Serv. de Terceiros e Encargos.....R\$ 80.000,00
TOTAL.....R\$ 300.000,00

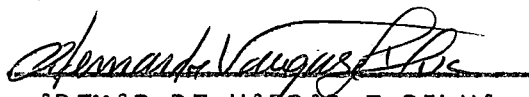
Art. 2º - Com os recursos das anulações do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional até a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

0700 - SERVIÇOS URBANOS

3130 - Serv. de Terceiros e Encargos.....R\$ 300.000,00
TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. EM 09 DE DEZEMBRO DE 1981.


ADEMAR DE VARGAS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0035/81

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo primordial anular tres dotações orçamentárias e suplementar a verba de Serviços Urbanos no que diz respeito a Serviços de Terceiros e Encargos.

A presente anulação e suplementação tem duas finalidades / distintas: A primeira é para pagamento da Escelsa e a segunda para a aquisição de material elétrico com a finalidade de ornamentar um trecho da Avenida principal de Venda Nova e de Conceição do Castelo para as festas do Natal e Ano Novo.

O débito desta Prefeitura junto à Escelsa é proveniente da Taxa de iluminação pública, uma vez que a mais de 3 (tres) meses houve a elevação da taxa e não houve autorização Legislativa para que a Escelsa repassasse o aumento para os contribuintes, ficando então a Prefeitura / responsável pelo pagamento do valor excedente.

O Projeto que visa regularizar esta situação encontra-se / ainda em tramitação nessa Câmara de Vereadores.

A outra parte da verba destina-se à ornamentação de Vias Públicas para o Natal e Ano Novo.

Estávamos em falta com a Comunidade com referência a esse assunto, uma vez que em quase todas as Cidades do Estado, mesmo de modo / modesto, são feitas ornamentações das vias Públicas para as festas de final e início de ano, e nós nem sequer reservamos verba no Orçamento destinada especificamente para tal fim.

Visando então sanar o lapso ocorrido por ocasião da elaboração do Orçamento vigente, estamos encaminhando a essa Casa de Leis o presente Projeto que, pela anulação de outras, cria uma verba com a finalidade de adquirir o material necessário para a mencionada ornamentação.

Pelo fato de estarmos a quinze dias apenas da festa do Nascimento do Menino Deus, torna-se necessária a aquisição urgente do material de iluminação bem como a contratação de serviços técnicos para a sua instalação, por isso, estamos encaminhando o presente Projeto em Regime / de Urgência, o qual esperamos que seja acatado pelos Senhores Vereadores.

Esperando merecer o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente proposição, fico-lhes grato e valho-me da oportunidade para apresentar-lhes os meus protestos de estima e as minhas

Atenciosas Saudações

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES., EM 10 DE DEZEMBRO DE 1981

ADEMAR DE VARGAS E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 10 de dezembro de 1981.

Of. PMCC. nº 0284/81

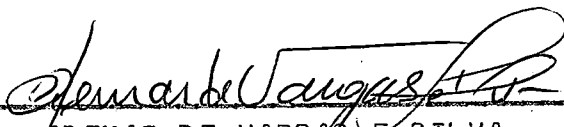
Do Prefeito Municipal de Conc. do Castelo- E. Santo
Ao Exmº Sr. Josias Vieira de Mello
DD. Presidente da Câmara Municipal de Conc. do Castelo- E. Santo

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exª o incluso Projeto de Lei nº 035/81, o qual visa autorização legislativa para abertura de - Crédito Adicional e dá outras providências.

Outrossim, solicitamos de V. Exª estudos e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência de acordo com a Lei que regem os os Municípios Brasileiros, e que o mesmo seja incluído no recesso da Câmara.

Aproveito a oportunidade para antecipar as minhas,

Atenciosas Saudações



ADEMAR DE VARGAS E SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

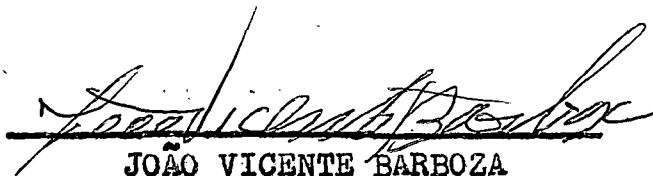
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

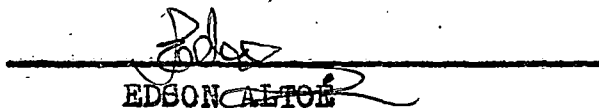
ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 035/81

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. do Castelo ES

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 035/81, o qual dispõe sobre Anulações e Suplementações de Dotações Orçamentárias e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1981.


JOÃO VICENTE BARBOZA


EDSON ALTON

ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 035/81

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. do Castelo ES

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Esp: Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 035/81, o qual dispõe sobre Anulações e Suplementações de Dotações Orçamentárias e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. q. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Prpjeto. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1981.


MALVINA VENTORIM NUNES

SEBIO ROSA MARQUES


AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sub n. 549

Protocolado em 10/12/1981

Respondido em 11/12/1981

Ofício n.º 193/81

F. Antunes

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 10/12/1981

F. Antunes

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

maioria

Sala das Sessões, 11/12/1981

[Signature]

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 13/12/1981

[Signature]

PRESIDENTE